DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Atas de registro de preço	5
Extratos de Contratos	6
Homologação / Adjudicação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº001/2021– SMSTDC.

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito desta Secretaria, referente ao Decreto Municipal nº 4.476, de 31 de maio de 2021, sobre a venda, comércio, transporte e consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas do município".

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 4.476, de 31 de maio de 2021; Considerando a necessidade de se adotar procedimentos, no âmbito desta Secretaria, para que se cumpra o Decreto acima em vigor, no combate a disseminação da COVD-19, e, assim evitar um colapso no sistema de saúde, a qual o município é abrangida pela DRS XIII de Ribeirão Preto;

Considerando que muitas vezes uma pequena parcela da população não vem contribuindo com o distanciamento social, a utilização de máscaras facial, além de outras medidas sanitárias já, amplamente divulgadas em redes sociais, imprensa falada, escrita e televisiva; Considerando que a transmissão vem ocorrendo, muitas vezes, em locais de aglomerações, sendo: "Pancadões", festas clandestinas, praças públicas, onde muitos jovens se juntam na busca de entretenimento e lazer, e, com isso podem levar a disseminação do vírus COVID- 19, para dentro de seus lares, entre seus familiares: pais, avós, irmãos, filhos, entre outros, inclusive, estes podem sofrer comorbidades, agravando ainda mais os sintomas da doença, e, aumentando o risco de morte destas pessoas;

Considerando que é dever do Poder Público adotar medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

Considerando que esta que os órgãos de Segurança Pública do município também fazem parte neste processo conforme preceitua a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2.014, em seu Artigo 5º, inciso XII – "integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia

administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal".

RESOLVE

Art. 1º A Polícia Municipal atuará diretamente na prevenção e combate, nas vias e praças públicas, de aglomerações de pessoas, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.476, de 31 de maio de 2021, devendo elaborar Boletim de Ocorrência Municipal e, caso seja constatado a posse e/ou consumo de bebidas alcoólicas, a mesma deverá ser apreendida e registrada no próprio B.O. e, será encaminhada para a sede da Polícia Municipal, a qual ficará sob sua guarda até o primeiro dia útil, onde deverá ser destruída em local a ser definido pela sua Chefia, desdeque não comprometa a contaminação do solo, na presença de 02 (duas) testemunhas e registrado em B.O., sendo que sua inutilização poderá ocorrer com os meios disponibilizados pela administração pública: Caminhão de coleta de lixo, retroescavadeira, ou outro meio que seja apropriado e disponibilizado.

Art. 2º Fica a critério do agente da Polícia Municipal a apreensão, ou não, quando se verifique o descumprimento do decreto nos horários mencionados, desde que o infrator não esteja em aglomeração, porém, deverá ser elaborado B.O. municipal orientando ao abordado que na reincidência, a mercadoria será apreendida e inutilizada.

Art. 3º Nos estabelecimentos comerciais,"áreas de lazer" e em festas clandestinas, dentro de locais fechados, compete a Polícia Municipal, quando acionada, comparecer somente com a presença de 01 (um) fiscal municipal, podendo ser de Postura, de Fiscalização e Tributos e/ou da Vigilância Sanitária, pois somente estes, detém o Poder de Polícia Administrativa para autuação, interdição e lacração destes locais.

I - Caso o acionamento se dê através do telefone "153", ou pessoalmente pelo solicitante, nos finais de semana, período noturno ou em feriados, o agente de serviço no CECOM, deverá acionar o Chefe da fiscalização destes órgãos, para que ele próprio, ou um fiscal designado por ele, realize a diligência, com o apoio da Polícia Municipal e, caso não seja obtido êxito no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

acionamento, destes fiscais, o mesmo deverá constar em relatório de serviço;

II – A Polícia Municipal deverá apoiar todos os órgãos acima citados, inclusive a Polícia Militar, quando solicitada, desde que não estejam empenhados em atendimento de ocorrência.

Art. 4º Compete a Guarda Patrimonial verificar, se há aglomeração de pessoas, em Praça Pública ou em Espaços Públicos, ou mesmo não havendo aglomeração, porém com a presença de indivíduo(s) consumindo bebida(s) alcoólica(s), estes deverão

acionar a Polícia Municipal para realizar a devida abordagem e procedimentos enumerados nesta Portaria.

Art. 5º Compete a Polícia Municipal a elaboração de Boletim de Ocorrência Municipal que deverá colher todas as informações de forma, clara, concisa e precisa, incluindo as condições que as pessoas se encontravam, quando aglomeradas, ou não, se faziam uso de máscara de proteção facial, se mantinham distanciamento social, ou não, além de todos os dados pessoais, sendo: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, pois tais informações poderão ser encaminhadas a Polícia Judiciária ou Ministério Público para adoção de medidas de apuração de possíveis crimes contra a saúde pública.

Art. 6º A Polícia Municipaldeverá receber a apreensão e, proceder com a inutilização, realizada pela Polícia Militar, conforme preceituado no Artigo 1º, devendo apenas, receber tal mercadoria, mediante a cópia do B.O./RAIA (Relatório de Averiguação de Infração Administrativa), daquela Instituição.

Art. 7º Fica vedado, à Polícia Municipal, o recebimento e destruição de bebidas alcoólicas, apreendidas por outros órgãos de fiscalização desta Prefeitura.

Sandro Moreti Lima

Secretário Municipal de Segurança,Trânsito e Defesa Civil

PORTARIA nº002/2021– SMSTDC.

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito desta Secretaria, referente ao Decreto Municipal nº 4.486, de 16 de junho de 2021, sobre a instituição de horário obrigatório de treinamento físico para os agentes da Polícia Municipal".

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 4.486, de 16 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de se normatizar e disciplinar os horários dos treinamentos, condicionado a liberação médica, com parecer Apto, para a realização de Atividade Física;

Considerando que o aprimoramento físico, técnico e tático proporciona maior agilidade, destreza e, capacita o agente de segurança, para as diversas ações no dia a dia do trabalho;

Considerando que a pratica regular de atividade física proporciona uma melhora na saúde, combate o "stress", a obesidade e diminui a probabilidade do surgimento de diversas doenças;

Considerando a nova versão adotada pela OMS – Diretrizes sobre Atividade Física, a qual estabelece diagnósticos para atividades leves, moderas e intensas, definindo parâmetros de tempo.

RESOLVE

Art. 1º A sessões de treinamento deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, em serviço nas escalas ordinárias, sendo vedada nas escalas extraordinárias, com duração de 1h15min, cada sessão, conforme incisos abaixo:

I-período matutino: segunda, terça, quarta e quintas-feiras: das 08h00 às 09h15min, duração de 1h15min;

II-período noturno: segunda, terça, quarta e quintas-feiras: das 18h15 às 19h30min, duração de 1h15min.

§ Único. Poderá ocorrer a suspensão da atividade, em caso fortuito ou de força maior em razão de atendimento de ocorrência, determinação do Comandante da Polícia Municipal, bem como a de seus superiores.

Art. 2º É obrigatório o uso de Uniforme de Educação Física, fornecido pela administração, durante sua atividade e, de acordo com regulamento próprio.

§ Único. Para segurança dos policiais será permitido

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

o uso de armamento institucional, com o uniforme de educação física, durante as atividades desde que sejam portados em coldres e cinturões.

Art. 3º Os policiais municipais deverão ser submetidos a Anamnese Física, a ser realizada por um Profissional da Saúde (Educador Físico), independentemente de sua condição física e de saúde, Apto ou não para realização de atividade física, contendo informações mínimas sobre a saúde do agente, sendo: Nome completo, Data de Nascimento, Idade, Sexo; Se faz ingestão de bebidas alcoólicas, se é fumante, ou não, se possui algum problema de saúde e, quais; peso, altura, IMC (Índice de Massa Corpórea), mensuração da P.A. (Pressão Arterial), F.C. (Frequência Cardíaca) basal; Se realiza atividade física, quais e quantas vezes na semana, além de outras informações que o profissional julgar importante, que deverão ficar, tais informações, sob a guarda do Comandante da Polícia Municipal e, que servirá para planejamento e adoção de política pública, visando o aprimoramento do condicionamento físico dos agentes de segurança, além de promover a sua qualidade de vida.

§ Único. A condição física do agente de segurança, Apto ou não, para a realização de Atividade Física, de acordo com a avaliação médica, não é impeditivo para o desempenho de suas funções, a não ser com Parecer Médico e, após análise do Médico do Trabalho, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

Art. 4º A não realização da atividade física, na data especificada no Artigo 1º, em decorrência por motivo do Parágrafo Único, poderá a critério do Comandante, que se faça, na mesma semana, somente, em dia diverso dos Incisos I e II do mesmo artigo, não podendo ser realizado em escala extraordinária.

Art. 5º Aos agentes de segurança, que trabalham em postos fixos, é vedada a realização de Atividade Física, em virtude e peculiaridade do serviço, exceto quando não estejam em atendimento ao público, que poderá, a critério do Comandante, a sua realização, desde que não prejudique seu turno de serviço.

Art. 6º A(O) Comandante da Polícia Municipal poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em fornecer um Profissional, do seu quadro, da área de Educação Física, para orientar e planejar as atividades de Educação Física para cada Policial, tendo um treinamento personalizado de acordo com suas valências física e, respeitando a individualidade física de cada aluno.

§ Único. Fica também autorizado a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, a utilizar de um profissional da área de saúde (Educador Físico), casa possua em seus quadros de colaboradores, para contribuir na melhora da capacidade física dos policiais municipais, dentro do horário de seu serviço.

Art. 7º As atividades físicas a serem ministradas ou orientadas, voltada sempre para a melhoria da saúde e do bem estar do profissional de segurança pública, deve ser objeto de constante avaliação e monitoramento pela Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, juntamente com o Comando da Polícia Municipal, a qual deverá estabelecer critérios técnicos, para avaliação da evolução das condições físicas de seus agentes, podendo inclusive, implementar métodos de avaliação já adotados por outras instituições policiais, normatizando através de Portaria.

Art. 8º As atividades físicas deverão ocorrer nas Unidades esportivas do município e distrito, ou ao redor da sede da Polícia Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de julho de 2021.

Pitangueiras, 16 de junho de 2021.

Sandro Moreti Lima

Secretário Municipal de Segurança,Trânsito e Defesa Civil

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, tipo Menor preço Por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00040.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de junho de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 30 de junho de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 14 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, tipo Menor preço Por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM 07 (SETE) LUGARES para atender as metas do Programa Criança Feliz (PCF), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM 07 (SETE) LUGARES.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00048.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de junho de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 29 de junho de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 14 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2021
PREGÃO nº 020/2021
DETENTORA:

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 04.027.894/0007-50

Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Residencial Real Parque Sumaré

Sumaré/SP CEP: 13.178-561

Representante Legal, Fabio de Araujo Mota

CPF nº: 259.550.678-17

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 020/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:08/06/2021

Prazo:12 meses

Valor: R$ 11.212,7490

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2021
PREGÃO nº 020/2021
DETENTORA:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros

Rio Verde/GO CEP: 75.902-140

Sócio, Cleidson Godoy de Oliveira

CPF nº: 336.137.371-91

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 020/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:08/06/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 75.193,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2021
PREGÃO nº 021/2021
DETENTORA:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros

Rio Verde/GO CEP: 75.902-140

Sócio, Cleidson Godoy de Oliveira

CPF nº: 336.137.371-91

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 021/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:08/06/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 75.193,93

Extratos de Contratos

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. LOURENÇO BARBARA BATISTA E SUA MULHER AGUIDA CONCEIÇAO BATISTA.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

LOURENÇO BARBARA BATISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.882.281 - SSP/SP e do CPF nº 409.510.819-34, e sua mulher a Sra. AGUIDA CONCEIÇÃO BATISTA, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.467.196-4 - SSP/SP e do CPF nº 214.785.608-86, ambos residentes e domiciliados a Rua Gregório Magnani nº 1.051, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Zulmira Nadalin nº 02, Jardim Alvorada, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. Em atendimento a determinação do Poder Judiciário, dos autos processuais nº 0000774-55.2016.8.26.0459, para disponibilizar imóvel locado para moradia da Sra. Michele dos Santos Claudino e seus filhos.

Data: 26/05/2021

Prazo:06 meses

Valor: R$ 3.590,76

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO PLACAS: DMN-6471.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME, CNPJ – 12.947.184/0001-80, com sede Rua Asa- Branca, nº 545, Waldemar Hauer, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.030-470, neste ato representado por seu sócio, Sr. José Mauro Machado, CPF nº: 240.145.599-04.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO PLACAS: DMN-6471, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 035/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:09/06/2021

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 9.999,99

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INGESP – INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PORTE I – UPA PITANGUEIRAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ – 06.258.092/0001-90, com sede à Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº, 1660, Sala 304, Jardim Botânico, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.021-630, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Geraldo César Rosário RG nº: 10.198.032-2 e CPF nº: 042.773.978-08.

O objeto do presente contrato constitui-se na GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PORTE I – UPA PITANGUEIRAS, em conformidade com seus anexos técnicos que são parte integrante e indissociáveis do instrumento e ainda, conforme anexos I, II e III, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Data: 02/06/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Prazo:02 meses

Valor: R$ 672.321,66

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ – 06.258.092/0001-90, com sede à Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº, 1660, Sala 304, Jardim Botânico, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.021-630, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Geraldo César Rosário RG nº: 10.198.032-2 e CPF nº: 042.773.978-08.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços médicos de Saúde do SUS no município de Pitangueiras e Ibitúva em caráter emergencial.

Data:17/05/2021

Prazo:01 mês

Valor: R$ 304.017,39

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa 016/2021, que tem como escopo a contratação de empresa especializada em serviços médicos de Saúde do SUS no município de Pitangueiras e Ibitúva em caráter emergenciall, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Dispensa por Justificativa nº 016/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a alteração da dotação 370-, 3.3.90.39.00 10.301.0003.1.032, Vinculo 05.312.09, para a dotação 218-, 3.3.90.34.00 10.301.0003.2.301 , Vinculo 01.310.00 Saúde Geral, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:09/06/2021

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 07/06/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 do Pregão Nº 020/2021, à empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMESTICOS EIRELI ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68, no valor total de R$ 75.193,93 (setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e noventa e três centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 08 de junho de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 07/06/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 17 do Pregão Nº 020/2021, à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 04.027.894/0007-50, no valor total de R$ 11.212,7490 (onze mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos e noventa décimos de milésimos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 08 de junho de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/06/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46 e 47 do Pregão Nº 020/2021, à empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMESTICOS EIRELI ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68, no valor total de R$ 219.599,14 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e catorze centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

02.304.15 – PROGRAMA DOSE CERTA

05.304.05 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS

Pitangueiras, 10 de junho de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 11/05/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03 e 04 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021, à empresa COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 71.320.915/0019-51.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias Secretarias Municipais

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

28 – 3.3.90.30.00 18.541.0006.2.601 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E GESTÃO AMB

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

43 – 3.3.90.30.00 17.512.0016.2.608 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

68 – 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

82 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

140 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.00 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

141 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.209 – TRANSPORTE DE ALUNOS ZONA RURAL

VÍNCULO – 01.220.00 – TRASNF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 05.288.00 – PNATE ENSINO FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

158 – 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

201 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

202 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO – 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

206 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 – TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO – 05.302.79 – FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC.-MAC.

207 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.308 – TETO FINANCEIRO / MAC – CAPS

VÍNCULO – 05.302.91 – FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL

208 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 – PROGRAMA MELHOR EM

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CASA

VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

210 – 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO – 05.303.06 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIT. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

257 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

271 – 3.3.90.30.00 08.243.0005.2.506 – FUNDO M. DOS DIREOTS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

285 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CASDASTRO ÚNICO

VÍNCULO – 05.500.21 – IGDBF-BOLSA FAMÍLIA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

298 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRA ESTRUTURA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

318 – 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

337 – 3.3.90.30.00 06.182.0008.2.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 12 de maio de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 07/06/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o lote 01 do Pregão Eletrônico Nº 035/2021, à empresa J.M MACHADO RETIFICA EIRELI ME, CNPJ: 12.947.184/0001-80, no valor total de R$ 9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO PLACAS: DMN-6471Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

224 – 3.3.90.39.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

201 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 09 de junho de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público
de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 14 de Julho de 2021 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

NUTRICIONISTA

CAROLINE SANCHES ZANI RIBEIRO CLASSIF. 03º

Pitangueiras, 14 de Junho de 2021.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 16 de Julho de 2021 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

MOTORISTA

DÊNIS WILIAN DE SALES CLASSIF. 09º

Pitangueiras, 16 de Junho de 2021.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Outros Atos

Notificação: 041/2021

Pitangueiras/SP, 14 de Junho de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da Lei Federal n.º 9452/1997, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
10/06/2021	Minist. da Educação	Fundeb	91.486,76
10/06/2021	União	Fdo. Part. Do Município	1.093.679,48
10/06/2021	União	I.T.R	35,54
11/06/2021	Estado	Merenda Escolar Estado	96.950,20

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 042/2021

Pitangueiras/SP, 15 de Junho de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
14/06/2021	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**3.679,50**
15/06/2021	**Fdo. Nac. As. Social**	**Programa Criança Feliz**	**55.752,00**
15/06/2021	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**429.383,43**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.